

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ – MG

Praça Raul Soares 126, Centro – 36790-000.



## PROJETO DE LEI 36 /2017

Autoriza a municipalização de trecho urbano da Rodovia MG 265 e dá outras providências.

O Prefeito de Mirai, LUIZ FORTUCE, faz saber que a Câmara Municipal de Mirai aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Município de Mirai autorizado a municipalizar o trecho da Rodovia MG 265, compreendido entre o Km 31,100 e o Km 31,600, numa extensão de 500 metros, continuidade do trecho da mesma rodovia municipalizada conforme a Lei Municipal Nº 1564, de 08 de novembro de 2013.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Escritura Pública de Doação com o Estado de Minas Gerais e providenciar demais ações necessárias à viabilização da municipalização do trecho de que trata esta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Mirai (MG), 17 de julho de 2017.

  
LUIZ FORTUCE  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL - MIRAÍ  
Nº PR 36/2017  
31 / 07 / 2017  
  
SECRETARIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ – MG

Praça Raul Soares 126, Centro – 36790-000.



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 36 /2017

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que tem por finalidade aprovar a municipalização de um trecho de 500 metros da Rodovia Mirai-Muriaé (MG 265), no trecho previsto entre o quilômetro 31,100 ao 31,600, autorizando o Município a, depois de providências legais, assinar a competente Escritura Pública de Doação pelo Estado de Minas Gerais.

O trecho já aprovado pela Lei Municipal 1564/2013 começa no km 30,000 (início da Rodovia Mirai-Muriaé) e se estende até o Km 31,100, que se situa a 210 metros da estrada municipal que liga a Rodovia MG 265 à Comunidade dos “Alonsos”, local muito conhecido como “Pitanga”.


Na altura do Km 31,100 se inicia o terreno recentemente adquirido pelo Município para implantação de um projeto habitacional popular, que faz divisa com a Rodovia MG 265.

Passando à administração municipal o referido trecho da rodovia vai facilitar trâmites burocráticos para aprovação do projeto de habitação citado.

Nobres representantes do povo de Mirai, o projeto de lei vem contribuir enormemente para as políticas públicas de habitação em nossa cidade. Em razão disso, pedimos o apoio e aprovação do presente projeto.

Mirai (MG), 17 de julho de 2017.

  
LUIZ FORTUCE  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL MIRAÍ  
Nº PR 344/2017  
31 JUL 2017  
  
SECRETARIA